

Deamici da Silveira, Elisete Pires Duarte, Luciano Benetti Timm, Dárcio Vieira Marques, Breno dos Anjos Gatti, Frank Pereira Peluffo, Francisco Ribeiro Todorov, Thomas Cesca Nunes, João Gilberto Miranda de Pinho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 49/2019/CGAAA/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 12.529/2011 e do art. 155, § 1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos autos do presente processo ao Tribunal do Cade para julgamento, opinando-se pela condenação em virtude da configuração de infrações à ordem econômica praticadas pelas Representadas listadas a seguir, consistentes em criar barreiras à entrada e dificuldades artificiais à empresa concorrente e discriminação, condutas passíveis de enquadramento no artigo 36, incisos I, II, III e IV combinados com o seu §3º, incisos III, IV e X da Lei Federal nº 12.529/2011: OGMO-RG; Agência Marítima Orion Ltda.; AGM - Operadora Portuária Ltda.; Bianchini S/A.; Fertimport S/A.; Macra Administração e Serviços S/C Ltda.; Petroport Logística Ltda.; Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.; Sampayo Nickhorn S/A.; Serra Moreira Corretora Ltda.; Tecon Rio Grande S/A.; Terminal Granelero S.A. (Tergrasa); Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. (Termasa); Vanzin Serviços Aduaneiros Ltda.; Wilport Operadores Portuários Ltda. Leonardo Drumond Vanzin e Marcos Jacques Fonseca. Para os seguintes representados as acusações devem ser arquivadas: Amoniasul Serviços de Refrigeração Industrial Ltda.; Brasmarine Serviços Portuários Ltda.; Bunge Fertilizantes S.A.; Corymar Agência Marítima Ltda., Cranston Transp. Integrados Ltda.; Granel Química Ltda.; Supermar S.A.; Wilson Sons Comércio; Indústria e Agência de Navegação Ltda.; André Bianchini, André Moita Monteiro; André Luiz Ruffier Ortigara; André Lima da Silva; Carlos José Sampaio Rivoire; Claudete Fonseca Silva; Claudinei N. Q. Pereira; Eduardo Adamczyk; Fábio Roig Pinho; Hildo João Von Ahn; Mauro Roberto dos Santos; Nilton Santestevan de Almeida; Octávio Juliano Ramos; Rogério Rodrigues; Romildo Fernandes Bondan; Thiago Bouchut Palácio; e Willian Felix Miola.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

**DESPACHO Nº 33, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**SG ARQUIVAMENTO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

Inquérito Administrativo nº 08700.006003/2017-28. Representantes: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Thiago Carlos Gonçalves Rêgo. Advogados: Não consta. Representada: Unimed Natal - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogados: Murilo Mariz Faria Neto, Priscila Colona Laranja e outros. Acolho a Nota Técnica nº 88/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela ausência de indícios de infração à ordem econômica constantes dos autos.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.600, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ato de Concentração nº 08700.005778/2019-48. Requerentes: BrasilAgro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas e Agrifirma Brasil Agropecuária S.A. Advogados: Renata Zuccolo, Maria Luiza Geraldi, Rodrigo Zingales, Apoena Joels e Pedro Martins. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

**DESPACHOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nº 1.603 - Ato de Concentração nº 08700.005883/2019-87. Requerentes: BR Malls Participações S.A. e Fundação CESP. Advogados: Renata Zuccolo, Matheus Martins e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.605 - Ato de Concentração nº 08700.004934/2019-53. Requerentes: ADM International Sarl, Bunge S.A, Cargill International S.A., COFCO Resources S.A., Louis Dreyfus Company Suisse S.A. e Glencore Agriculture B.V. Advogados: Marcelo Calliari, Tatiana Lins Cruz, Mario Glauco Pati Neto, Rodrigo Almeida Edington e Elisa Hime Funari. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.606 - Ato de Concentração nº 08700.005391/2019-91. Requerentes: Lasul Empresa de Shopping Centers Ltda. e Maiojama Participações Ltda. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Raquel Cândido, Thais de Sousa Guerra, Sara Tironi e Naiana Magrini Rodrigues Cunha. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.607 - Ato de Concentração nº 08700.005844/2019-80. Requerentes: HSI Special Account I Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, Park Intermediate Holdings LLC e Hilton Brazil Holdings LLC. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Barbara Rosenberg e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.608 - Ato de Concentração nº 08700.005880/2019-43. Requerentes: Sul Plata Trading do Brasil Ltda. e Batuvy Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogados: Daniel Douek, Letícia L. Monteiro de Barros e Daniel Favoretto Rocha. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.610 - Ato de Concentração nº 08700.005946/2019-03. Requerentes: Magazine Luiza S.A. e EstanteVirtual.com.br Serviços de Busca Na Internet Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira, Ricardo Lara Gaillard e Victor Cavalcanti Couto. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENES MACHADO  
Superintendente-Geral  
Substituto

**DESPACHO Nº 1.604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ato de Concentração nº 08700.004568/2019-32. Requerentes: ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda e SI Group Crios Resinas S.A. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur; Francisco Ribeiro Todorov e outros. Acolho a Nota Técnica nº 27/2019/CGAA1/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do Art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do Art. 56 da Lei 12.529/11 e do Art. 119, § 1º do Regimento Interno do CADE, declarar o Ato de Concentração nº 08700.004568/2019-32 complexo, e determinar a realização das diligências indicadas na Nota Técnica nº 27/2019/CGAA1/SGA1/SG/CADE. Esta Superintendência resguarda a sua faculdade de posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os Arts. 56, parágrafo único, 88, §§ 2º e 9º da Lei nº 12.529/2011 e Art. 119, § 1º do Regimento Interno do CADE.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**

**DESPACHO Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo Administrativo nº 08012.001183/2009-08. Representante: SDE ex officio. Representados: Associação Brasileira de Empresas de Transporte Internacional - ABRETI, ABX Logistics Saima S.A., BAX Global de Brazil Ltda., CEVA Logistics Holding BV, CEVA Logistics Ltda., Dachser GmbH & CO. KG, Deutsche Post AG, DHL Logistics Brasil Ltda., Deutsche Bahn AG, Exel Global Logistics do Brasil S.A., Expeditors International of Washington Inc., Expeditors Internacional do Brasil Ltda., Geodis Wilson Management B.V., GW Gerenciamento de Fretes do Brasil Ltda., Hellmann do Brasil Ltda., Hellmann Worldwide Logistics GmbH Co. KG, JAS do Brasil Transportes Internacionais Ltda., JAS Worldwide Management LLC., Kuehne+Nagel International AG., Kuehne e Nagel Serviços Logísticos Ltda., Panalpina Ltda., Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda., The Public Warehousing Company K.S.C., Panalpina World Transport (holding) Ltd., United Parcel Service Inc., UPS SCS Transportes (Brasil) AS, UTi do Brasil Ltda., UTi Worldwide Inc., Alcides Fernandes, Andreas Otto, Anton Widmer, Astrid Artho, Bruce Krebs, Chris Edwards, Christopher John Fahy, David Lara, Dermott Leeper, Francesco Campironi, François Xavier Mollet, Holger Bilz, Joachim Kohl, John Alan Roach, John Richard Lake, José Matheus, Jürg Rohrer, Kurt Jensen, Luigi Valentino, Marcelo Franceschetti, Marcus Liegandt, Mário Fernandes da Costa, Maria Cristina Bishop, Mark Andrew Wardman, Ole Michael Ringheim, Laurent Jerome Stephane Caduc, Patrick Moebel, Renato Giovanni Chiavi, Robert Frei, Roberto Prudente, Samuel Israel, Thomas Mack, Wagner Brito, Werner Blaser e Wilmar Gomes. Advogados: Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Fabricio Cobra Arbex, Marcelo Campione Franco, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beeby Monteiro de Barros, Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Guilherme Vinicius de Castro Marques, Paula Guena Reali Fragoso, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Renê Guilherme da Silva Medrado, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Aluizio Napoleão, Marco Aurélio Martins Barbosa, Gabriela Marcondes Laboissière Camargos, Lívia Caldas Brito, Natália Peppi, José Rubens Battazza Isabech, Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho, Felipe de Amorim Couto, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afonso Monteiro, Leonardo Maniglia Duarte, Débora Saraiva, Luciana Braga da Silva, Erica Aparecida Barati, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Daniel Tinoco Douek, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Fabio Francisco Beraldi, Flávia Chiquito dos Santos, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Batura Rogerio Meneghesso Lino, Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Ana Paula Paschoalini, Antonio Celso Galdino Fraga, Maurício Zan Bueno, Ricardo de Campos Ferreira Ayres, André Marques Gilberto, Eduardo Barbosa Nogueira, Pablo Pinson, Natália Oliveira Felix, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Cláudio Coelho Souza Timm, Christiano Pereira Carlos, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Barbara Rosenberg, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Giovani Trindade Castanheira Menicucci, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho, Tito Amaral de Andrade, Heloisa Helena Monteiro de Lima, Carolina Maria Matos Vieira, Ursula Pereira Pinto Cristiane Romano Farhat Ferraz, Érica Sumie Yamashita, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Juliana Oliveira Domingues, Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos, Bruno Droghetti Magalhães Santos, Rodrigo Vallejo Marsaioli, Marcelo Vallejo Marsaioli, Heitor Emiliano Lopes de Moares, Sara Tironi, Ricardo Villela Mafra Alves da Silva, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Carlos Francisco Magalhães, Nelson Nery Junior, Bruna Sellin Trevelin, Daiana Kang, Lucas Escudeiro Reynaud, Yi Shin Tang, Thais de Sousa Guerra, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Renata Vieira Lins Arcoverde, Paulo Henrique de Alcântara Ramos, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maurílio Monteiro de Abreu, Luiz Felipe Rosa Ramos, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Marcio Dias Soares, José Inácio Gonzaga Franceschini, Custodio da Piedade U. Miranda, Camila Pimentel Porto Doria, Maria Augusta Fidalgo, Fernanda Dalla Valle Martino, Ludmylla Scalia Lima, Luis Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz de Camargo Aranha Neto, Otoniel de Melo Guimarães, João Carlos Piccelli, Lidiane Neiva Martins Lago, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Junior, Frederico Carrilho Donas, Michelle Marques Machado e outros.

Assunto: Apresentação de alegações finais.

Tendo em vista que o processo está devidamente instruído e apto para julgamento, notifico os Representados para que apresentem alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Despacho Decisório no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da Lei 12.529/2011, art. 76, parágrafo único e do Regimento Interno do CADE, art. 158, caput. Publique-se.

LENISA RODRIGUES PRADO  
Conselheira-Relatora

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**

**PORTARIA Nº 375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005703/2019-38. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 (Parcial), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repenc>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005308/2019-55. Interessada: Maringá Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.600/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jacarezinho, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.PR.028153-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.232, de 1º de outubro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenc>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES**  
**DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processos nº 48500.005161/2002-93, 48500.003977/2011-35 e 48500.003919/2011-10. Interessada: ETS - Energia, Transporte e Saneamento S/C Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.377, de 17 de agosto de 2011, que concedeu registro ativo para a elaboração do projeto básico da PCH Ressaca; (ii) revogar o Despacho nº 3.819, de 3 de dezembro de 2012, que aceitou o projeto básico da PCH Ressaca; (iii) revogar o Despacho nº 2.315, de 30 de agosto de 2016, que registrou a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Ressaca; e (iv) excluir os aproveitamentos Vacas Gordas, Vacas Gordas 3.4, Vacas Gordas 3.5, Vacas Gordas 3.8, Carajé, Gateados e Ressaca da partição de quedas aprovada pelo Despacho nº 353, de 12 de fevereiro de 2010, referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Vacas Gordas, situados na sub-bacia 70, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.000969/2010-56. Interessado: Dobrevê Energia Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro concedido para revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Rio da Várzea, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Linha Aparecida, integrante da sub-bacia 74, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul; e (ii) revogar os Despachos nº 1.807, de 23 de junho de 2010, nº 3.974, de 20 de dezembro de 2010, e nº 3.432, de 7 de outubro de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.005384/2016-18. Interessados: Dinamar Rosana Bianchi e Rosmari Teresinha Willembring Testa Decisão: (i) aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário do rio Chapecozinho, no trecho entre o canal de fuga da PCH Passo Ferraz e o remanso da PCH Xanxerê, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina; (ii) o aproveitamento inventariado se trata de uma ampliação da Usina Salto do Passo Velho, com Outorga concedida para a Horizontes Energia S.A., inscrita no CNPJ 04.451.926/0001-54, por meio da Resolução nº 385, de 04 de outubro de 2000, por um prazo de 30 (trinta) anos e (iii) durante o período de concessão, apenas a Horizontes Energia S.A. possui o direito de exercer a ampliação da usina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.006391/2019-80. Interessado: Conexão Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Conexão Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.745.469/0001-06, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.003691/2015-83. Interessado: Saltinho Energética Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 6 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Saltinho (CEG: PCH.PH.PR.034564-4.01), objeto do Despacho nº 3.142, de 1º de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Nº 3.622 - Processo nº 48500.000428/2017-02. Interessados: Predilecta Alimentos Ltda. Usina: UTE Predilecta. Unidade Geradora: UG1 de 5.000 kW. Localização: Município de Matão, estado de São Paulo.

Nº 3.623 - Processo nº 48500.003900/2017-51. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Boca do Acre - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG23 de 487 kW cada, UG24 a UG28 de 1.376 kW cada, e UG29 e UG30 de 321 kW cada, totalizando 18.723 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Boca do Acre, estado do Amazonas.

Nº 3.624 - Processo nº 48500.003921/2017-76. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Maués - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG30, de 487 kW cada, UG31 a UG41, de 1.376 kW e UG42 a UG43, de 321 kW cada, totalizando 30.388 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Maués, estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Nº 3.625 - Processo nº 48500.002526/2018-57. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 21 S.A. Usina: UFV São Gonçalo 21. Unidades Geradoras: UG1 a UG18, de 2.777,78 kW cada, totalizando 50.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí.

Nº 3.626 - Processo nº 48500.002750/2018-49. Interessados: Companhia RPe Energia. Usina: PCH Tupitinga. Unidade Geradora: UG1 de 4.800 kW. Localização: Município de Campos Novos, estado de Santa Catarina.

Nº 3.627 - Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação De Geradores LTDA. Usina: UTE Carauari - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 1.059 kW cada, totalizando 9.531 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Carauari, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**DESPACHO Nº 3.593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.006868/2019-27. Interessadas: Enel Distribuição Rio, Enel Distribuição Ceará, Enel Distribuição Goiás e Enel Distribuição São Paulo. Decisão: Anuir previamente ao pedido das Interessadas para a celebração de contrato de operação de compra e venda de materiais entre si. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

**DESPACHO Nº 3.618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.001570/2019-21. Interessados: Copel e Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí. Decisão: dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES  
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.599, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.000454/2018-11. Decisão: Define que as empresas Cinco Estrelas Agropecuária e Participações Ltda. e Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT regularizem o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) da UHE Jauru conforme exigência do Art. 34 da Resolução Normativa nº 506/2012, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Despacho. A íntegra deste Despacho está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 127.588,99 (cento e vinte sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos) à empresa GI ENERGY Engenharia Ltda, referente à sexta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (ii) R\$ 74.140,29 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos) à empresa SELT Engenharia Ltda, referente à sexta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (iii) R\$ 566.518,07 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos) à empresa VIA MINEIRA Materiais Elétricos Ltda - ME, referente à sexta medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; e, (iv) R\$ 15.328,92 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., devido a tributos incidentes no serviço descrito nos itens (i), (ii) e (iii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 3.602, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2019; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de novembro de 2019 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de dezembro de 2019 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

Patamar da usina	Novembro /2019	Dezembro/2019
Norte Fluminense 1	66,85	-
Norte Fluminense 2	77,48	-
Norte Fluminense 3	147,95	-
Norte Fluminense 4	-	434,07

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 3.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 3.258.671,23 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) à empresa INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda., referente à oitava e à nona medições das obras para a implantação da linha de transmissão 138 kV Silves/Itacoatiara; e (ii) R\$ 43.805,85 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., devido a tributos incidentes no serviço descrito no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA



**DESPACHO Nº 3.615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, alterada pela Resolução Autorizativa nº 6.925, de 27 de março de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 765.851,75 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) à empresa Energoato Eletricidade Ltda. referente à décima nona e vigésima medições da fiscalização das obras das subestações do Bloco I; e (ii) R\$ 121.000,84 (cento e vinte e um mil reais e oitenta e quatro centavos) à Energisa Rondônia - ERO, devido a tributos incidentes nos serviços descritos no item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 3.616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003571/2015-86, decide conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Fortaleza (Código CEG: UTE.GN.CE.028357-6.01), no valor de R\$ 180,57/MWh (cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**DESPACHO Nº 3.630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006916/2019-87, decide determinar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, considere para a UHE Santo Antônio (UHE.PH.RO.029707-0.01) e para a UHE Jirau (UHE.PH.RO.029736-4.01), a partir da publicação desse despacho, na apuração do número de horas equivalentes de desligamento forçado - HEDF da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada Apurada - TEIfa, definida pela Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, a tabela que relaciona potência e queda útil como referência para apuração da restrição de geração parcial decorrente de perda de carga hidráulica.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 3.628, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Processo nº: 48500.002791/2012-40. Interessados: Força e Luz João Cesa Ltda. e a vendedora Celesc Distribuição S.A. Decisão: Homologar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP celebrado entre a compradora Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. e a vendedora Celesc Distribuição S.A.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHOS**

Relação nº 363/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
7453/2019-844.031/2019-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-  
7454/2019-844.032/2019-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-  
7455/2019-844.044/2019-MARIA JOSÉ FERNANDES E SILVA-  
7456/2019-844.045/2019-MARIA JOSÉ FERNANDES E SILVA-  
7457/2019-844.047/2019-LUIS ROMUALDO DOS SANTOS 64198391491-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
7458/2019-844.053/2019-SÉRGIO ACCIOLY CHUEKE EPP-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHOS**

Relação nº 451/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)  
7459/2019-803.006/2019-ISMAEL AUGUSTO SOARES-  
7460/2019-803.067/2019-KLEBER RANIERY RIBEIRO DA SILVA-  
7461/2019-803.102/2019-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-  
7462/2019-803.103/2019-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-  
7463/2019-803.104/2019-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
7464/2019-803.037/2019-VANGUARDA ENGENHARIA LTDA-  
7465/2019-803.048/2019-ARGO MINERADORA LTDA-  
7466/2019-803.088/2019-ABDORAL SOARES BARRETO-  
7467/2019-803.089/2019-ABDORAL SOARES BARRETO-  
7468/2019-803.098/2019-NOVA POTASH AGRICULTURA S.A-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
7469/2019-803.033/2019-FLAVIO ALEXANDRE MELCHIADES SALVADEGO-  
7470/2019-803.034/2019-FLAVIO ALEXANDRE MELCHIADES SALVADEGO-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**

Relação nº 454/2019

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

866.216/2016-CELSO FAGUNDES DA SILVA-OF. Nº7/2019/GPEM/SRM

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente**DESPACHO**

Relação nº 455/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

846.065/2018-RAIMUNDO CRONEMBERGER FILHO-ALVARÁ Nº 6057 Publicado  
DOU de 15/08/2018- Onde se lê:"... numa área de 72,03 ha..." , Leia-se:"... numa área de 24,61 ha..."CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente**DESPACHOS**

Relação nº 456/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

7471/2019-866.007/2019-DEMENECK MINERADORA LTDA-  
7472/2019-866.008/2019-DEMENECK MINERADORA LTDA-  
7473/2019-866.486/2019-OTAVIO MEZZOMO GIACOMET-  
7474/2019-866.549/2019-INÁCIO MARQUES JUNIOR-  
7475/2019-866.559/2019-MONT BLANC MINERAÇÃO LTDA-  
7476/2019-866.611/2019-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO  
DALSOQUIO LDTA EPP-  
7477/2019-866.612/2019-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO  
DALSOQUIO LDTA EPP-  
7478/2019-866.613/2019-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO  
DALSOQUIO LDTA EPP-  
7479/2019-866.614/2019-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO  
DALSOQUIO LDTA EPP-  
7480/2019-866.615/2019-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO  
DALSOQUIO LDTA EPP-  
7481/2019-866.616/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7482/2019-866.617/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7483/2019-866.618/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7484/2019-866.619/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7485/2019-866.620/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7486/2019-866.621/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7487/2019-866.622/2019-PEROLA MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE  
MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA-  
7488/2019-866.626/2019-VM CONSTRUÇÕES LTDA EPP-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

7489/2019-866.309/2017-RICARDO PINHO LARA-  
7490/2019-866.987/2018-TRANSPORTADORA SOLIDA LTDA.-  
7491/2019-867.042/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-  
7492/2019-866.063/2019-BERNARDO ROESLER DE CASTRO E SILVA-  
7493/2019-866.066/2019-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
MINERAL LTDA-  
7494/2019-866.073/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-  
7495/2019-866.077/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-  
7496/2019-866.078/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-  
7497/2019-866.182/2019-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE  
OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA-  
7498/2019-866.441/2019-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-  
7499/2019-866.496/2019-CLAUDINETE JESUS DA SILVA-  
7500/2019-866.497/2019-MANOEL DOS SANTOS-  
7501/2019-866.508/2019-MAURICIO ARRUDA DOS SANTOS-  
7502/2019-866.512/2019-COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E  
CEREAIS LTDA-  
7503/2019-866.516/2019-GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS  
AMBIENTAIS EIRELI ME-  
7504/2019-866.517/2019-SUELMEI CAMPOS BARBOSA-  
7505/2019-866.531/2019-RIOMAR EXTRATIVISTA DE MINERAIS LTDA-  
7506/2019-866.532/2019-RIOMAR EXTRATIVISTA DE MINERAIS LTDA-  
7507/2019-866.535/2019-GEISEL FERREIRA BORGES-  
7508/2019-866.547/2019-ANDRÉIA FELIX DA SILVA-  
7509/2019-866.551/2019-LUIZ CARLOS BEDIN-  
7510/2019-866.556/2019-HANSEN & MELO LTDA-  
7511/2019-866.578/2019-ISABEL ALVES DOS SANTOS-  
7512/2019-866.579/2019-SILMAR BORBA DA SILVA-  
7513/2019-866.582/2019-CARAIBAS GRANITO MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO LTDA-  
7514/2019-866.588/2019-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA-  
7515/2019-866.590/2019-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA-  
7516/2019-866.591/2019-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA-  
7517/2019-866.609/2019-MARCOS FERREIRA DE SALLES-  
7518/2019-866.610/2019-SANDRO CESAR LOURENÇO-  
7519/2019-866.624/2019-CARLOS AUGUSTO BETARELLE-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**

Relação nº 457/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)  
850.658/2019 - GESSO NORTE INDÚSTRIA E COMÉCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ALVARÁ Nº 7520/2019 - Destacado do Processo 850.064/2017 - ALVARÁ Nº 3421/2017 - Vencimento em 03/05/2020.

